



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----  
ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 27 de novembro de 2025.

**Of. nº. 110/2025-DMOP**

Exmo. Sr.  
**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 120/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **120**, de 27 de novembro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para devolução de recurso financeiro da Fonte 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 07.001.0010.0301.0428.2070	<b>Atividade:</b> Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390930000 - Indenizações e restituições	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL	R\$ 206.000,00
		<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 206.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0010.0301.0428-1451	<b>Atividade:</b> Obra de Construção – Unidade Básica de Saúde – Vila Claro	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000-Obras e Instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL	R\$ 206.000,00
		<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 206.000,00</b>

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Recurso</b>
2070	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 206.000,00	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	07 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Programa:</b>	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
<b>Ação:</b>	2070 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Produto:</b>	Ações de Saúde
<b>Vínculo:</b>	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas

<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2025	1	R\$ 206.000,00

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 27 de novembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 120/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 042/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), com recursos da Fonte 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – FEDERAL.

Justifica-se a presente devolução, considerando os seguintes pontos:

1. A habilitação do Município de Santo Antônio da Platina na Resolução SESA nº 933/2021, protocolada sob o nº 17.813.773-5, a qual autorizou o repasse de recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados à aquisição de Van para transporte de pacientes, na modalidade Fundo a Fundo;
2. A nota de pagamento e o comprovante de crédito do recurso, realizado em 10/03/2022, conforme registrado na página 36 do protocolo nº 17.813.773-5, em anexo;
3. A ausência de prazo hábil para a aquisição e execução do objeto previsto, tornando necessária a devolução integral do valor recebido, conforme orientação constante no despacho da SESA (página 44 do mesmo protocolo);
4. Que o valor de R\$ 170.000,00 foi creditado em 10/03/2022, no domicílio bancário 104/0405-7 315.
5. Ressalta-se, ainda, que a devolução deverá ocorrer com a atualização monetária e respectivos rendimentos, recomendando-se a utilização do cálculo de atualização disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), no seguinte endereço:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calcular-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Dessa forma, o valor a ser devolvido corresponde a R\$ 170.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), acrescido de correção monetária, conforme cálculo atualizado no sistema do TCE/PR.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal